



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.006, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei nº 21/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 39.256,32 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta dois centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITAR		
10.302.0080.2.453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>39.256,32</u>
	Fonte Recurso - 05 - Transferência de Recursos		
	Federais - Vinculados		
	Aplicação - 300.0003 - Média e Alta Complexidade		
	Amb. Hosp.		
	Total	R\$	39.256,32

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITAR		
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO S.U.S.		
(10517) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	<u>39.256,32</u>
	Total	R\$	39.256,32

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI